



PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

*Projeto de Lei
nº 1183*

RESOLUÇÃO Nº 1, de 22 de março de 1993

Dispõe sobre realização de audiência pública mensal pela Câmara Municipal de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução é parte integrante do Regimento Interno e dispõe sobre a realização de audiência pública mensal pela Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - O Plenário da Câmara Municipal de Toledo transformar-se-á, mensalmente, em Comissão Geral para, em audiência pública, debater com os segmentos da sociedade toledana assuntos de relevante interesse coletivo.

§ 1º - A Mesa baixará ato, ouvido o Plenário, determinando o dia da semana e o horário em que se realizará obrigatoriamente a audiência pública mensal.

§ 2º - A audiência pública a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser realizada em qualquer localidade do Município de Toledo.

Art. 3º - A Mesa indicará previamente pauta e local para a realização da audiência pública da Comissão Geral.

§ 1º - Para dar cumprimento ao que dispõe o **caput** deste artigo, a Mesa ouvirá os segmentos da comunidade toledana interessados em sua realização.

§ 2º - Os segmentos organizados de que trata o parágrafo anterior, deverão indicar representantes para participarem do debate na audiência pública da Comissão Geral.

Art. 4º - As normas sobre a realização da audiência pública da Comissão Geral, cumpridos os preceitos estabelecidos nesta Resolução, serão baixadas pela Mesa, ouvido o Plenário.

Parágrafo único - Enquanto não forem editadas as normas a que se refere o **caput** deste artigo, o disposto nos artigos 1º e 2º desta Resolução serão auto-aplicáveis.

[Handwritten signature and circular stamp]



PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 5º - Aplica-se, para a realização de audiências públicas pela Comissão Geral, nos casos não previstos nesta Resolução, o disposto no artigo 291 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,
22 de março de 1993

LÚCIO DE MARCHI
Presidente da Câmara Municipal

Leo Inácio Anschau
LEO INÁCIO ANSCHAU
Primeiro Secretário

*Publicada no Jornal "Toledo Agora",
nº 25, de 22/04/93, à pág. 7.*

Elton (PT) - 21/05/93

Edilio - 12/07/93

C. M. L. N. - 08/12/93

M² C. - 08.06.95

Bancada do PSDB - 24.08.1997

Elton Deltor - 11.12.1997

Fátima Sales - 13.05.1993

Luiz C. Hoffmann - 17.05.1993

Leocides Bisognin - 08.03.2001

João Batista Furlan - 26.04.2001

RES 001/1993

AUTORIA: Poder Legislativo

